Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2495 de 24 de Setembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer concessão de isenção de multas, juros e descontos no IPTU e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder concessão de isenção de multas e juros no IPTU em dívida ativa dos processos que encontram-se na área administrativa, município de Luziânia-GO.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei obedecendo os critérios instituídos pela resolução 0054/2001 – TCM – GO, apresentando demonstrativo do impacto financeiro e medida de compensação que deverá estar prevista no Orçamento/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal